



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI N.º 618 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

“DÁ DENOMINAÇÃO AO ANEL VIÁRIO CONSTRUÍDO COM O FIM DE DESVIAR O FLUXO DE VEÍCULOS PESADOS DO CENTRO DA CIDADE”.

CIONÉIA DENIZE ROCHA SOARES - Prefeita do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ela promulga a presente Lei.

Art. 1º O anel viário construído com o fim de desviar o fluxo de veículos pesados do centro da cidade, fica denominado como sendo **“ANEL VIÁRIO ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE”**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Embaúba/SP, em 08 de dezembro de 2004.


Cionéia Denize Rocha Soares
PREFEITA

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 08 de dezembro de 2004.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

